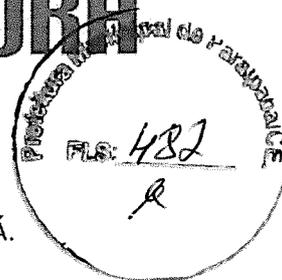


# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Ilustríssimo Senhor DD. Presidente da Comissão de Licitação de PARAIPABA – CEARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2023-SRP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE  
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER  
AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.  
Data da Reabertura: 05-06-2023 | Hora da Reabertura: 14:00:00.

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.089.327/0001-91, SEDIADA NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CE, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. NAILTON SANTOS CONSTÂNCIO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, CPF Nº 043.211.293-62, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar**

## **DOS FUNDAMENTOS,**

Cabe informar que o presente certame está eivado de vícios e erros insanáveis devendo, portanto, ser anulado pela própria Administração Pública, consoante o art. 49, § 2º da Lei 8.666/93.

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**§ 2º** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. (grifos nossos)

## **I – DAS RAZÕES**

### **1.1 – DA EXIGÊNCIA DE ARQUITETO**

O que se deseja com essa peça é a nulidade do item transcritos abaixo:

**17.3.3.** Comprovação da PROPONENTE de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

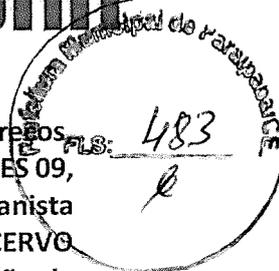
**CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ**

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORACONSTANCIO@HOTMAIL.COM  
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM

# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

prevista para entrega dos documentos e propostas de preços profissionais (is) de nível superior - Engenheiro Eletricista (LOTES 09, 10, 11, 14, 15 e 17). Engenheiro Civil /Arquiteto(a) Urbanista (LOTES 02, 06, 07 e 18,) detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.



Destarte, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados participar da estrutura civil (LOTES 02, 06, 07 e 18) que terá que ter em seus quadros um Arquiteto Urbanista que não tem competência para execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias que é o serviço de ENGENHARIA de que trata os referidos lotes, vejamos as competências legais dos profissionais mencionados no edital:

DECRETO Nº 23.569 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933.

Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

## CAPÍTULO IV

(Vide Decreto-Lei nº 8.620, de 1946)

## DAS ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 28. São da competência do engenheiro civil:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com tôdas as suas obras complementares;
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro ;
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ**

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORA CONSTANCIO@HOTMAIL.COM  
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM

# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.



- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;
- h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
- l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

**Art. 29. Os engenheiros civis diplomados segundo a lei vigente deverão ter:**

- a) aprovação na cadeira de "Portos de mar, rios e canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais;
- b) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura" para exercerem as funções de Engenheiro Sanitário;
- c) aprovação na cadeira de "Pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras de arte, nas estradas de ferro e de rodagem;
- d) aprovação na cadeira de "Saneamento e Arquitetura", para exercerem funções de urbanismo ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.

**Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo.**

**Art. 30. Consideram-se da atribuição do arquiteto ou engenheiro-arquiteto :**

- a) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com tôdas as suas obras complementares;
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ**

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORA CONSTANCIO@HOTMAIL.COM  
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM

# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Prof. Dr.   
FLS: 485  
/

- c) o projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- d) o projeto, direção e fiscalização das obras de arquitetura paisagística;
- e) o projeto, direção e fiscalização das obras de grande decoração arquitetônica;
- f) a arquitetura legal, nos assuntos mencionados nas alíneas a e c deste artigo;
- g) perícias e arbitramentos relativos à matéria de que tratam as alíneas anteriores.

## **Art. 33.** São da competência do engenheiro elétricista:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) a direção, fiscalização e construção de edifícios;
- c) a direção, fiscalização e construção de obras de estradas de rodagem e de ferro;
- d) a direção, fiscalização e construção de obras de captação e abastecimento de água;
- e) a direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) a direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos as máquinas e fábricas;
- g) a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade;
- h) a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica;
- i) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade;
- j) vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.

O parágrafo único do artigo do artigo 29 é claro em afirmar que apenas o Engenheiro Civil é competente para montagem de Estruturas metálicas, nenhum outro profissional é competente, as atividades do Arquiteto nada tem haver com montagem de Estruturas metálicas são basicamente de cunho artístico ou monumental / urbanismo / arquitetura paisagística.

### DA AUTOTUTELA

O princípio da autotutela é um verdadeiro poder-dever da Administração Pública, tal princípio permite a Administração Pública controlar seus próprios atos,

# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.



apreciando-os quanto ao mérito e legalidade, o princípio em questão decorre da natureza da atividade administrativa e de princípios, como o princípio da legalidade.

Mediante o princípio da autotutela a Administração Pública tem o poder-dever de controlar a legalidade dos seus próprios atos, se consubstanciando como um meio adicional de controle da atuação da Administração Pública, vez que o Brasil adotou o princípio da inafastabilidade da jurisdição em contido no artigo 5º, inciso XXXV da CF/88, vejamos:

“A Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”

São duas as espécies de controle do ato administrativo pelo ente que praticou o ato:

- I – de legalidade, em que a Administração pode/deve, de ofício ou provocada, anular os seus atos;
- II – de mérito, em que examina a conveniência e oportunidade de manter ou desfazer um ato legítimo, nesse último caso mediante a denominada revogação;

A Administração Pública não precisa, portanto, ser provocada por terceiros para rever seus próprios atos viciados de ilegalidade, pois, deve fazê-lo de ofício, tal fato decorre da possibilidade de a Administração Pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros, logo quando isso ocorrer a Administração deverá anular tais atos com o objetivo de zelar pelo interesse público.

O princípio da autotutela está insculpido na Súmula 473 do STF, nos seguintes termos:

**473** – A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conclui-se que, a Administração Pública não necessita de ser provocada para declarar nulo seus atos ilegais, no caso em questão, as decisões ilegais no julgamento do presente certame que foram descritas acima, bem como outras que porventura não tenham sido detectadas nesta peça.

**Enfim cabe lembrar que, as normas que disciplinam as LICITAÇÕES PÚBLICAS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.**

DO PEDIDO

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

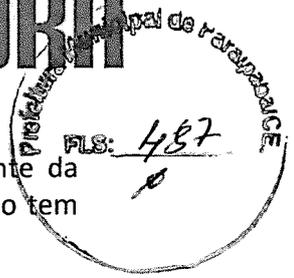
**CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ**

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORA CONSTANCIO@HOTMAIL.COM  
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM

# CONSTÂNCIO CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA.

Requer a declaração de nulidade do item 17.3.3., especificamente da exigência de Arquiteto Urbanista conforme explicado que o mesmo profissional não tem competência para executar serviços de montagem de Estruturas Metálicas.



Após, requer a republicação do edital com as devidas correções.

Reriutaba - Ceará, 28 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br NAILTON SANTOS CONSTANCIO  
Data: 28/05/2023 23:45:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAILTON SANTOS CONSTÂNCIO  
RG: 2008335217-6  
CPF: 043.211.293-62  
PROPRIETÁRIO

ANEXOS:

- CONTRATO SOCIAL
- RG E CPF DO SÓCIO ADMINISTRADOR

**CONSTÂNCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 37.089.327/0001-91 | AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SALA 02, Nº 487, CENTRO, RERIUTABA-CEARÁ**

(88) 9 9706-4361

CONSTRUTORA CONSTANCIO@HOTMAIL.COM  
NECSERVICOS@OUTLOOK.COM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2159171181

NOME HAILTON SANTOS CONSTANÇO	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 9712434 MTE CE	
CPF 043.212.093-62	DATA NASCIMENTO 07/12/1995
FILIAÇÃO IHEO HILTON CONSTANÇO	
MÃE ANA CRISTINA QUEIROZ SANTOS	
PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB.
N.º REGISTRO 2489047708	V.º REGISTRO 2570922013

RESERVAÇÕES

*Hilton Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 27/05/2023
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

10386245300  
CE187296164

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

2159171181

QR-CODE



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
 PLS: 488

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

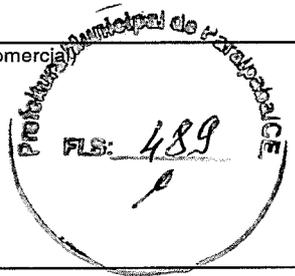
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600207551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300002632

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RERIUTABA

Local

11 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991956 em 11/01/2023 da Empresa CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 37089327000191 e protocolo 230032061 - 06/01/2023. Autenticação: 5216F894D82440E233F2F79AE8F72E2B24E8072. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.206-1 e o código de segurança 0qR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



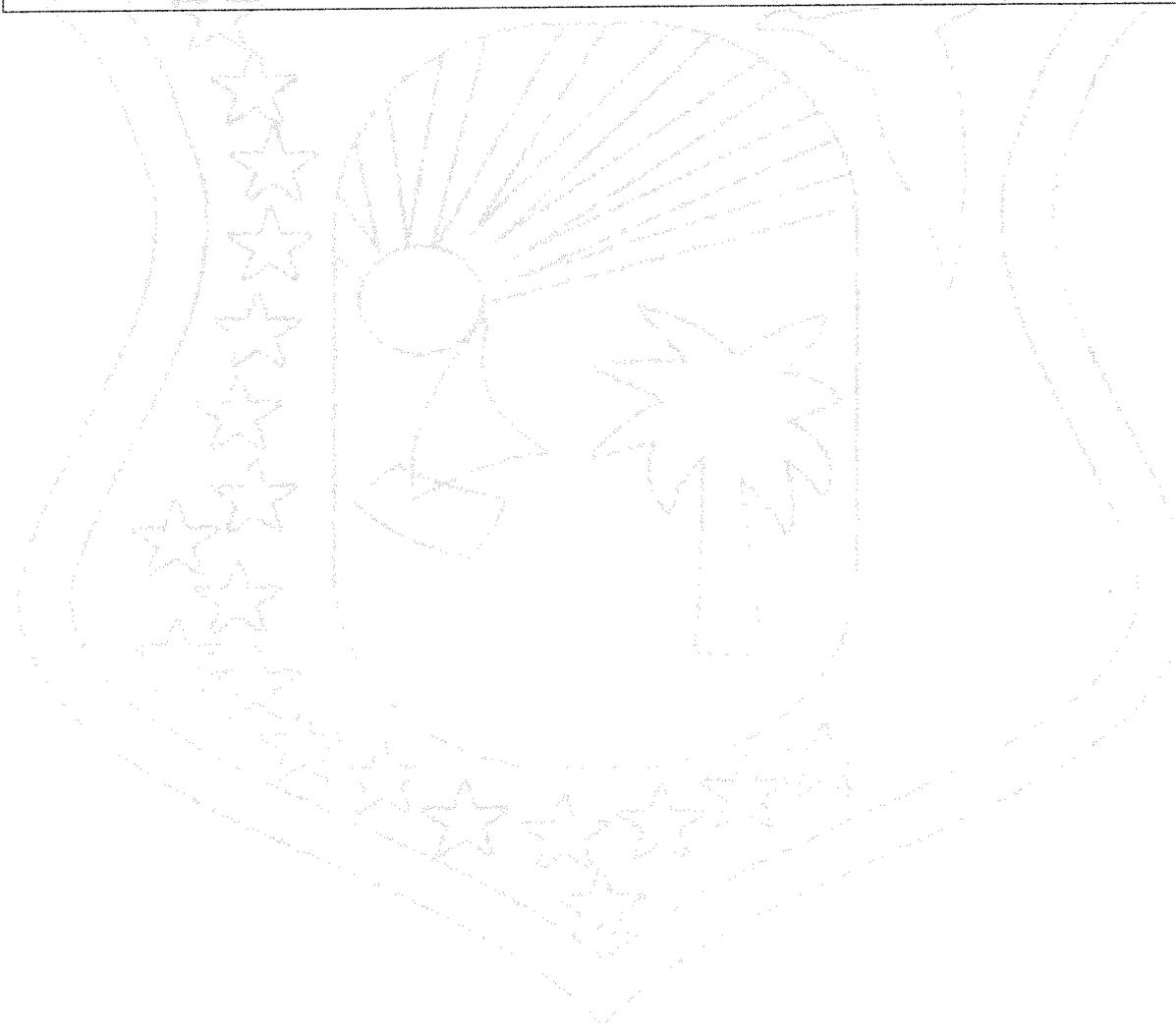
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/003.206-1	CEP2300002632	06/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.211.293-62	NAILTON SANTOS CONSTANCIO	11/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

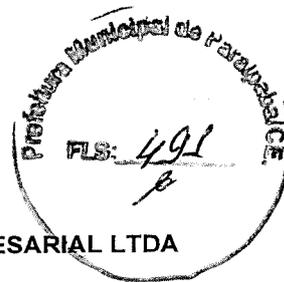
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991956 em 11/01/2023 da Empresa CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 37089327000191 e protocolo 230032061 - 06/01/2023. Autenticação: 5216F894D82440E233F2F79AE8F72E2B24E8072. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.206-1 e o código de segurança 0qR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**NIRE: 23600207551**  
**CNPJ: 37.089.327/0001-91**



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

**NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reriutaba, Estado do Ceará, nascido em 05/12/1995, inscrito no CPF sob o nº 043.211.293-62 e CNH sob o nº 06920231109 DETRAN -CE, residente e domiciliado na Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, Na Rua Coração de Jesus, 237, Bairro: Centro, CEP: 62.260-000.

Único sócio componente da “sociedade empresária”, de direito privado, do tipo “sociedade limitada”, na forma do disposto na lei civil (Artigos 982 e 1.052 a 1.087, da Lei n.º 10406, de 10/01/2002 - Código Civil), que atua com o nome empresarial de, **NAILTON SANTOS CONSTANCIO LTDA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, na Rua Padre Vicente Jorge, SN, Bairro: Centro, CEP: 62.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.089.327/0001-91 com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nire nº 23600207551 por despacho de 07.05.2020, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo e o faz sob as cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade resolve alterar o nome empresarial para “**CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**”, e seu endereço jurídico passa a ser na Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, na Avenida Santo Antonio, Nº 487, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 62.260-000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Capital da empresa será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Administração da empresa será exercida pelo Sócio, o Sr **NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR(A)** autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Sr. **NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA**

O objeto social da empresa será: 41.20-4/00 - Construção de Edifícios; 18.13-0/01 - Impressão de Material para uso publicitário; 18.30-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 42.13-8/00 - Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; 42.21-901 - Construção de barragens e represas para geração; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4/02 - Instalação d portas , janelas, tetos , divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6/00 - Obras de fundações; 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1/03 - Obras de alvenaria; 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 49.23-0/02 - Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar; 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2/02 - Transporte



**CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**NIRE: 23600207551**  
**CNPJ: 37.089.327/0001-91**



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 55.10-8/01 - Hotéis; 59.12-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; 29.20-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 77.11-1/00 - Locação de automóveis sem condutor; 72.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 81.29-0/00 - Atividades de limpeza; 81.30-3/00 - Atividades paisagistas; 82.19-9/01 Fotocopias; 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 90.01-9/02 - Produção musical; 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 93.19-1/01 - Produção e promoção eventos esportivos; 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 90.01-9/01 - Produção teatral; 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos; 74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

**CLÁUSULA SEXTA**

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

À vista da modificação ora ajustada, e obedecendo ao disposto no Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se a alteração com a seguinte redação:

**1º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
“NAILTON SANTOS CONSTANCIO LTDA”**

**NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reriutaba, Estado do Ceará, nascido em 05/12/1995, inscrito no CPF sob o Nº 043.211.293-62 e CNH sob o Nº 06920231109 DETRAN -CE, residente e domiciliado na Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, Na Rua Coração de Jesus, 237, Bairro: Centro, CEP: 62.260-000,

1º A empresa gira sob o nome empresarial **CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, na Avenida Santo Antonio, Nº 487, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 62.260-000.

2º Os objetos sociais da empresa são: 41.20-4/00 - Construção de Edifícios; 18.13-0/01 - Impressão de Material para uso publicitário; 18.30-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 42.13-8/00 - Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; 42.21-901 - Construção de barragens e represas para

CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
NIRE: 23600207551  
CNPJ: 37.089.327/0001-91



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

geração; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6/00 - Obras de fundações; 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1/03 - Obras de alvenaria; 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 49.23-0/02 - Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; 49.24-8/00 - Transporte escolar; 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 55.10-8/01 - Hotéis; 59.12-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; 29.20-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 77.11-1/00 - Locação de automóveis sem condutor; 72.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 81.29-0/00 - Atividades de limpeza; 81.30-3/00 - Atividades paisagistas; 82.19-9/01 - Fotocopias; 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 90.01-9/02 - Produção musical; 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 90.01-9/01 - Produção teatral; 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos; 74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

3º O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente integralizado, em moeda corrente e legal do país.

4º A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

5º A empresa iniciou suas atividades no dia 07 de Maio de 2020, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de Dezembro de cada ano.

6º A Administração da empresa será exercida pelo titular **NAILTON SANTOS CONSTANCIO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR(A)**, que fica desde já investida dos poderes necessários a representação da empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, receber e dar quitação, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e qualquer natureza.



**CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
**NIRE: 23600207551**  
**CNPJ: 37.089.327/0001-91**



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

7º Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8º Declara o titular, não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada em qualquer parte do território nacional.

9º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10º O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

11º Fica eleito o foro do município de Rariutaba-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse instrumento.

E, por assim terem decidido, assinam o presente ato em única via, devendo ser arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais.

Rariutaba-CE, 05 de Janeiro de 2023.

<b>NAILTON SANTOS CONSTANCIO</b>
----------------------------------



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/003.206-1	CEP2300002632	06/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.211.293-62	NAILTON SANTOS CONSTANCIO	11/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: ITI  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 37.089.327/0001-91 e protocolado sob o número 23/003.206-1 em 06/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5991956, em 11/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.211.293-62	NAILTON SANTOS CONSTANCIO	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.211.293-62	NAILTON SANTOS CONSTANCIO	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2023, às 17:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/003.206-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991956 em 11/01/2023 da Empresa CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 37089327000191 e protocolo 230032061 - 06/01/2023. Autenticação: 5216F894D82440E233F2F79AE8F72E2B24E8072. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/003.206-1 e o código de segurança 0qR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023